

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2026, DE AUTORIA DO
VEREADOR GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO DO PSDB.

*Institui o Selo “Evento Solidário – Amigo do
Doador de Sangue” no âmbito do Município
de Parelhas/RN e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, Rio Grande do Norte, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o Selo “Evento Solidário – Amigo do Doador de Sangue”, a ser concedido a eventos esportivos que adotem, de forma voluntária, medidas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2º O Selo será conferido aos organizadores de eventos de corrida de rua que, facultativamente, adotem práticas de estímulo à doação de sangue, tais como:

I – concessão de benefícios, inclusive descontos ou isenções, aos participantes que comprovem a condição de doadores regulares de sangue;

II – realização de campanhas de conscientização sobre a importância da doação de sangue;

III – divulgação de informações sobre locais e formas de doação;

IV – outras ações de caráter social voltadas à promoção da doação voluntária de sangue.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se doador regular de sangue o cidadão que comprove, no período de 12 (doze) meses anteriores:

I – no mínimo 02 (duas) doações, para mulheres;

II – no mínimo 03 (três) doações, para homens.

Parágrafo único. A comprovação poderá ser realizada mediante documento expedido por hemocentro ou unidade de coleta reconhecida.

Art. 4º A adesão ao Selo “Evento Solidário – Amigo do Doador de Sangue” é facultativa, não gerando qualquer obrigação aos organizadores de eventos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I – aos critérios para concessão do selo;

II – aos meios de divulgação institucional;

III – aos procedimentos de reconhecimento das iniciativas.

Art. 6º O Município poderá dar publicidade aos eventos que receberem o Selo, como forma de incentivo às boas práticas sociais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei institui mecanismo de incentivo indireto à doação de sangue, por meio da criação do Selo “Evento Solidário – Amigo do Doador de Sangue”.

A proposta busca estimular práticas voluntárias por parte dos organizadores de eventos esportivos, especialmente corridas de rua, reconhecendo iniciativas que promovam a solidariedade e o engajamento social.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 15 de abril de 2026.

GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO

Vereador do PSDB